

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08019.004361/2024-13

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da aquisição de 20 (vinte) baterias recarregáveis para pistola Spark Condor modelo Z 2.0, em substituição das baterias antigas, que serão utilizadas na Penitenciária Federal em Mossoró/RN.

2.2. As tecnologias menos letais se apresentam como uma ferramenta indispensável para a garantia da lei e da ordem dentro das Penitenciárias Federais, devendo sua utilização ser priorizada nos termos da Lei nº 13.060 de 22 de Dezembro de 2014 que dispõe:

"Art. 2º Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios (...)"

2.3. Também destaca a importância da utilização de instrumentos menos letais a Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de Dezembro de 2010, dispondo

"Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo."

2.4. Tendo em vista sua importância, estes instrumentos devem ser mantidos em estado de perfeito funcionamento para eventual utilização pelos Policiais Penais Federais.

2.5. Dentre os instrumentos menos letais utilizados, destaca-se a SPARK, dispositivo elétrico incapacitante que emite pulsos elétricos que atuam sobre o sistema neuromuscular, causando desorientação, fortes contrações musculares e queda do indivíduo, permitindo a Incapacitação temporária do agressor, pelo Agente da Lei. Tal equipamento funciona através de uma bateria com características específicas.

2.6. As Baterias da SPARK, conforme Documento de Formalização de Demanda, possui vida útil limitada. Diante disso, a aquisição de novas baterias para a pistola SPARK torna-se necessária para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Federal em Mossoró/RN.	Gerson Silva de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deverá ser novo e deve ser entregue acondicionado de forma adequada em sua embalagem original, devendo estar conforme a linha de produção normal do Fabricante.

4.2. Os materiais deverão ser entregues com todo o acessório necessário ao seu funcionamento, incluindo os manuais para utilização.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Tendo em vista que esta Unidade Federal PFMOS utiliza como dispositivo elétrico incapacitante a SPARK, da marca CONDOR, somente as baterias específicas desta marca são compatíveis com o instrumento menos letal.
- 5.2. Dessa forma somente as baterias para a Pistola SPARK CONDOR modelo Z 2.0 são capazes de atender a necessidade da Administração.
- 5.3. Através do levantamento de mercado, a empresa CONDOR Tecnologias Não Letais é fornecedora exclusiva do objeto, conforme atestado a ser anexado ao processo.
- 5.4. Diante da existência de fornecedor exclusivo, a aquisição do objeto através de Inexigibilidade de Licitação é viável, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme artigo 74, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

- 5.5. Toda documentação que comprove a exclusividade do fornecedor será anexada ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Para suprir as necessidades desta Unidade Federal, torna-se necessária a aquisição das baterias específicas para a pistola SPARK CONDOR modelo Z 2.0.
- 6.2. As demais especificações do objeto estarão presentes no Termo de Referência que rege a contratação.
- 6.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência, conforme os prazos indicados.
- 6.4. Todas as despesas para a entrega correrão por conta da contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, os quantitativos necessários para suprir as necessidades da Penitenciária Federal em Mossoró/RN estão discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	Baterias para Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK 2.0. Modelo da bateria: BZ 2.0, fabricante Condor. · Bateria de Lítio Blindada; · Recarregável · +100 (cem) disparos de 5 (cinco) segundos por carga · Aproximadamente 20.000 (vinte mil) disparos · Bateria para a pistola Spark Condor modelo Z 2.0;	20 (vinte)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.000,00

8.1. O custo estimado total da aquisição de 20 (vinte) baterias recarregáveis para pistola Spark Condor, modelo Z 2.0 se perfaz em R\$ 8.000,00.

8.2. A Pesquisa de Mercado irá definir o valor exato da aquisição, devendo ser comprovada e juntada através de Proposta Comercial da fornecedora exclusiva empresa CONDOR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não será possível o parcelamento do objeto tendo em vista tratar de fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em tela foi devidamente planejada pela administração, estando prevista no Plano Geral de Contratações através do Documento de Formalização de Demanda 29081893.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O benefício a ser alcançado por esta contratação é garantir o pleno funcionamento das Pistolas Spark de propriedade da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, através da substituição das baterias antigas pelas novas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá providências complementares a serem adotadas para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no Art. 5º da Lei 14.133/2021 e IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

14.2. A Secretaria Nacional de Políticas Penais, perante a responsabilidade objetiva do Estado que diz respeito à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e o respeito a todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho previsto no Ordenamento Jurídico e no Guia de Licitações Sustentáveis.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 5º da IN 01/SLTI/MPOG/2010

14.4. Os descartes de resíduos sólidos que eventualmente a aquisição acarrete deverão ser descartados nos termos dos normativos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O item irá substituir as baterias atuais que já se encontram próximo do fim da vida útil.

Trata-se de uma item cujo a exclusividade de venda pertence à própria fabricante, a empresa Condor, seguindo nesse processo a carta de exclusividade (29083292).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 3 (29394431)

ANA HELENA LEITAO MARINS CAVALCANTI

Equipe de apoio

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 3 (29394431)

GERSON SILVA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 3 (29394431)

SIRLAN ALVES PASTOR LYRA

Equipe de apoio

Despacho: Despacho 2512 (29225816)

RODERICK ORDAKOWSKI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_08019.004361_2024_13.pdf (189.91 KB)

Anexo I - SEI_08019.004361_2024_13.pdf

São Paulo, 04 de abril de 2024
DE nº S055/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **Condor S/A Indústria Química, CNPJ 30.092.431/0001-96**, estabelecida à Rua Armando Dias Pereira, 160 – Bairro Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26053-640 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, no país, do(s) produto(s):

1. Dispositivo de coleta de dados da SPARK Z 2.0 – DATAKIT – DZ 2.
2. Carregador blindado de SPARK Z 2.0 – CZ 2.0;
3. Bateria blindada – BZ 2.0;
4. Coldre spark polímero HZ 2.0;
5. Coldre de cartucho Spark polímero – PZ 2.0;
6. Maleta – MZ 2.0,
7. Coldre spark – CK-50
8. Porta cartucho duplo SPARK – CK-60
9. Alvo para treinamento da Spark AZ 2.0

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 01/10/2024

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A1C7-11CE-9BFD-F261> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A1C7-11CE-9BFD-F261



Hash do Documento

8E6C1891DCCF3A9FA3F3DC9AEE2C332E5223BFE94E5F4C1CA7B26646994BC9A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

- ☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 04/04/2024 09:39 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital





29225816



08019.004361/2024-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Direção da Penitenciária Federal em Mossoró

DESPACHO Nº 2512/2024/DIPF-MOS/PFMOS/DISPF/SENAPPEN

Destino: **DIAD-MOS e SLC-MOS**

Assunto: **Material: Aquisição / Solicitação de Material de Consumo**

Interessado(a): **PFMOS**

1. Trata-se da necessidade de aquisição de **baterias para Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK 2.0**(modelo da bateria: BZ 2.0, fabricante CONDOR), para atender demanda desta Penitenciária Federal em Mossoró (PFMOS), conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD (**29081893**)
2. Considerando que **existe** saldo de subitem, assim como **existe** o alinhamento da presente demanda ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do exercício 2024, conforme verifica-se nos Despachos 557 (28560443) e 760 (28568875), sugeriu-se a aquisição dos produtos por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021), haja vista serem produtos fornecidos exclusivamente pela empresa supra, sendo inviável a competição.
3. Assim, à luz das informações carreadas, acolho a proposta da DIAD-MOS, contida no Despacho 2218 (29223909), pelo que, na condição de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito.
4. À DIAD-MOS, para ciência.
5. Ao SLC-MOS, para os impulsos subsequentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski, Diretor(a)**



da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, em 27/09/2024, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29225816** e o código CRC **2212C4EF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08019.004361/2024-13

SEI nº 29225816



29591482



08019.004361/2024-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Sistema Penitenciário Federal
Penitenciária Federal em Mossoró/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI! 08019.004361/2024-13

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Trata-se da aquisição e 20 (vinte) baterias recarregáveis para pistola Spark Condor, modelo Z 2.0, em substituição das baterias antigas, que serão utilizadas na Penitenciária Federal em Mossoró/RN, conforme Documento de Formalização de Demanda (29081893).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR PARTICIPANTE	VALOR TOTAL
1	Bateria de Lítio Blindada Recarregável +100 disparos de 5 segundos por carga Aproximadamente 20.000 disparos Bateria para a pistola Spark Condor modelo Z 2.0	6135	Unidade	20	R\$ 395,07	R\$ 7.901,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.901,40, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar nº 29496393.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do s Estudo Técnico Preliminar nº 29496393.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.1333/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **Indicação de marcas ou modelo:**

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da marca Condor Tecnologias Não Letais, sendo as características e modelos apresentadas na tabela 1.1, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. **VISTORIA**

5.1. Não há que se falar em Vistoria.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS), localizada na Rodovia RN-15, KM-12,
Zona Rural de Mossoró-RN,
Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (84) 3324-7500

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a

responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6 INCISO XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.6.2. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.6.3. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A classificação orçamentária da despesa constará em sua Declaração de Disponibilidade Orçamentária, constante nos autos do processo.

Mossoró, 31 de outubro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

Ana Helena Leitão Marins Cavalcanti

Policial Penal Federal - Matrícula 2.355.611

Equipe de Planejamento (29394431).

(Assinado Eletronicamente)

Gerson Silva de Oliveira

Policial Penal Federal - Matrícula 1.552.376
Equipe de Planejamento (29394431).

(Assinado Eletronicamente)

Sirlan Alves Pastor Lyra

Policial Penal Federal - Matrícula 2.135.513
Equipe de Planejamento (29394431).

(Assinado Eletronicamente)

Roderick Ordakowski

Policial Penal Federal - Matrícula 1.738.406
Diretor Penitenciária Federal em Mossoró/RN
Ordenador de Despesas UASG 200602



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 31/10/2024, às 11:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON SILVA DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina**, em 31/10/2024, às 15:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Leitão Marins Cavalcanti, Chefe do Serviço de Licitações e Contratos**, em 01/11/2024, às 11:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sirlan Alves Pastor Lyra, Policial Penal Federal**, em 01/11/2024, às 13:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29591482** e o código CRC **173CFC81**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

À/Ao
Nome da conta PENITENCIARIA FEDERAL EM MOSSORO RN
CNPJ 00.394.494/0143-58

Prezados Senhores, em atenção à solicitação desta, informamos abaixo a cotação de produtos não-letais da marca CONDOR.

Item	Ref.	Descrição resumida do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BZ 2.0	PACK DE BATERIAS SPARK (16340HP)	20,00	BRL 395,07	BRL 7.901,40
Valor Total					BRL 7.901,40
VALORES EXPRESSOS EM REAIS					
Valor por extenso			Sete mil, novecentos e um reais e quarenta centavos.		

CONDIÇÕES GERAIS			
Data de Validade	31/12/2024	Forma de pagamento	30 dias após entrega
Vida útil (produto)	02 (dois) anos	Impostos	IPI isento e ICMS incluso
Prazo de entrega	Até 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho.	Destino da remessa	RODOVIA RN 15 - KM 13 Rio de Janeiro-RJ 59600970 BRASIL
Garantia	90 (noventa) dias	Frete incluso	Sim
DADOS COMERCIAIS			

Condor S/A Indústria Química
CNPJ: 30.092.431/0001-96
Endereço: Rua Armando Dias Pereira, 160
Nova Iguaçu - RJ CEP: 26053-640
Telefone: (21) 3974-3355
e-mail: comercial.nacional@condornaoletal.com.br

DADOS BANCÁRIOS	
Empresa: Condor S/A Indústria Química	
Banco: Caixa Econômica Federal	
Agência: 4263	

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
CEP: 26053-640

condornaoletal.com.br

Conta Corrente: 901.134-6

Convém ressaltar que as tecnologias não-letais contidas nessa proposta comercial são de fabricação e fornecimento

exclusivos da Condor S/A Indústria Química, no Brasil e possuem Certidão de Exclusividade, emitida pelo SIMDE –

Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, documento que faculta à Administração Pública contratar através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Confiantes em um posicionamento favorável, colocamo-nos à disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.



Luiz Cristiano Vallim Monteiro

COO

É imprescindível o treinamento para o uso apropriado das armas e munições não letais.

Especificações

Ref.	Descrição do produto
------	----------------------

BZ 2.0	Bateria blindada
-----------	------------------

	Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK.
--	--

	Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica
--	--

	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS
--	----------------------------------

	Tensão de saída: 14,8V*;
--	--------------------------

	Tensão de carga: 16,8V*;
--	--------------------------

	Autonomia: 600mAh*;
--	---------------------

	CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS
--	----------------------------------

	Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L) *;
--	--

	Peso: 90g*;
--	-------------

	Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica
--	---

	Capacidade de 100 (cem) disparos com duração de 3s (três segundos) a 5s (cinco segundos) cada disparo, após uma carga completa.
--	---

	Declaração de Exclusividade n.º S142/24.
--	--

Rua Armando Dias Pereira, 160
Adrianópolis - Nova Iguaçu - RJ - Brasil
CEP: 26053-640

condornaoletal.com.br

Orçamento/ Cotação Baterias Spark (29588709)

SEI 08019.004361/2024-13 / pg. 21

São Paulo, 13 de setembro de 2024
DE nº S142/2024

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **Condor S/A Indústria Química, CNPJ 30.092.431/0001-96**, estabelecida à Rua Armando Dias Pereira, 160 – Bairro Adrianópolis – Nova Iguaçu/RJ – CEP 26053-640 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, no país, do(s) produto(s):

1. Dispositivo de coleta de dados da SPARK Z 2.0 – DATAKIT – DZ 2.
2. Carregador blindado de SPARK Z 2.0 – CZ 2.0;
3. Bateria blindada – BZ 2.0;
4. Coldre spark polímero HZ 2.0;
5. Coldre de cartucho Spark polímero – PZ 2.0;
6. Maleta – MZ 2.0,
7. Coldre spark – CK-50
8. Porta cartucho duplo SPARK – CK-60
9. Alvo para treinamento da Spark AZ 2.0

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 12/03/2025

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1FCE-A2FD-C6C0-C8A0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1FCE-A2FD-C6C0-C8A0



Hash do Documento

1B81BBF2F01FB556B66DAC0EDB6B1F97285241E393885FA531BD3F7EDC8E3B27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2024 é(são) :

- ☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 13/09/2024 10:32 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2024 11:35:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**
CNPJ: **30.092.431/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.092.431/0001-96 DUNS®: 908742237
Razão Social: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Nome Fantasia: CONDOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2025
Receita Municipal	Validade:	24/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 06/11/2024 11:35

CPF: 725.XXX.XXX-20 Nome: RALPH ALMEIDA DE OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.092.431/0001-96 DUNS®: 908742237
Razão Social: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Nome Fantasia: CONDOR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.092.431/0001-96 DUNS®: 908742237
Razão Social: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Nome Fantasia: CONDOR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200248 - SECRETARIA EXTRAORD.DE SEG.P/GRANDES EVENTOS
Data Aplicação: 11/03/2015
Número do Processo: 08131007654201494 Número do Contrato: 29/2013
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega de alguns itens.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 01/06/2017
Número do Processo: 08654002998201670 Número do Contrato: 23/2015
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência em desfavor da empresa contratada CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº30092431/0001-96, por ela não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 5.1 do Termo de Referência relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2015/4ª DRPRF/AP.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR
Data Aplicação: 18/05/2015
Número do Processo: 10905720029201566 Número do Contrato: 16/2014
Descrição/Justificativa: Não atender solicitações da fiscalização do contrato consistentes na cobrança da entrega de kits de rearme de granadas, descumprindo obrigação da cláusula oitava, parágrafo único do contrato SRRF09 16/2014.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Data Aplicação: 24/11/2015
Número do Processo: 14.144-COLOG/DA Número do Contrato: 083/2013-COLOG/DABST
Descrição/Justificativa: O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR À EMPRESA CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM FULCRO NO INCISO I DO ARTIGO 87, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 083/2013-COLOG/DABST. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.144-COLOG/DA, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA E VIGÉSIMA QUINTA DO CONTRATO Nº 083/2013-COLOG/DABST.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170393 - FCDF±SSP ± POLICIA MILITAR DO DF
Data Aplicação: 08/07/2016 Valor da Multa: R\$ 2.171.305,40
Número do Processo: 054.000.158/2016 Número do Contrato: 36/2012 - PMDF
Descrição/Justificativa: Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato nº 36/2012 - PMDF pelo descumprimento das cláusulas contratuais números 11.1, 11.1.4 e 11.1.5 do contrato nº 36/2012 - PMDF, conforme apurado no Processo Administrativo nº 054.000.158/2016 e publicado na página 09 do DODF nº 134 de 14/07/2016.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 12/03/2019 Valor da Multa: R\$ 6.018,00
Número do Processo: 054.002.096/2016 Número do Contrato: 20/2017
Descrição/Justificativa: Por não ter apresentado no prazo previsto, a garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Termo Aditivo no Contrato nº 20/2017 - PMDF.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA**
Data Aplicação: **17/02/2020** Valor da Multa: **R\$ 360.343,50**
Número do Processo: **08020.000215/2018** Número do Contrato: **9/2017**
Descrição/Justificativa: **DECIDE: aplicar as seguintes penalidades à empresa Condor S/A Indústria Química, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.092.431/0001-96, pelas razões expostas no Relatório nº 27/2019/CCGA/CGLIC-SENASP/DIAD/SENASP, de 25 de junho de 2019:**
a) referente ao Contrato nº 9/2017, o valor de R\$ 356.344,11 (trezentos cinquenta e seis mil, trezentos quarenta e quatro reais e onze centavos), equivalente a 2% do valor total do contrato celebrado entre as partes; e
b) referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 9/2017, multa no valor de R\$ 3.999,38 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), equivalente a 2% do valor total do Primeiro Termo Aditivo.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA**
Data Aplicação: **09/07/2019** Valor da Multa: **R\$ 90.421,48**
Número do Processo: **08020001088201898** Número do Contrato: **33/2017 - SENASP**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória, pela não apresentação da garantia de execução do Contrato nº 33/2017 - SENASP, conforme mandamento da Cláusula Sexta, subitem 6.1, do Contrato.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200004 - MJ - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA**
Data Aplicação: **12/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 262.541,11**
Número do Processo: **08020002530201631** Número do Contrato: **09/2015**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da subcláusula 14.1.3 do Contrato n. 09/2015 com o atraso de 21 dias na execução do objeto.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA**
Data Aplicação: **27/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 262.541,11**
Número do Processo: **08020002530201631** Número do Contrato: **9/2015**
Descrição/Justificativa: **Uma vez que restou comprovado o atraso na entrega do objeto contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE**
Data Aplicação: **01/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 12.113,64**
Número do Processo: **08654002998201670** Número do Contrato: **23/2015**
Descrição/Justificativa: **Penalidade de Multa de Mora no valor de R\$ 12.113,64 (doze mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), em desfavor da empresa contratada CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30092431/0001-96, por ela não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 5.1 do Termo de Referência relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2015/4ª DRPRF/AP.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT**
Data Aplicação: **25/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 5.208,28**
Número do Processo: **08661022774201695** Número do Contrato: **2015NE800380**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa de inexecução contratual no valor de R\$ 5.208,28 (cinco mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), em razão da infração aos dispositivos previstos nos subitens 12.5.2.1.3 e 12.5.2.1.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2015 - SRPRF-AP.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR**
Data Aplicação: **18/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 43.934,10**
Número do Processo: **10905720029201566** Número do Contrato: **16/2014**
Descrição/Justificativa: **Atraso de 98 dias na entrega de kits de rearme de granadas, descumprindo obrigação do item 10 da cláusula quinta do contrato SRRF09 nº 16/2014**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/08/2017**
Data Aplicação: **25/08/2017**
Número do Processo: **08661022774201695** Número do Contrato: **2015NE800380**
Descrição/Justificativa: **Multa moratória no valor de R\$ 10.416,56 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), em razão da infração ao dispositivo previsto no subitem 12.5.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2015 - SRPRF-AP.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **16.121-COLOG/CO.** Número do Contrato: **084/2013-COLOG/DABST.**
Descrição/Justificativa: **O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR À EMPRESA CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 3.543,10 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), COM FULCRO NO ARTIGO 86, DA LEI Nº 8.666/93, E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 084/2013-COLOG/DABST. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.121-COLOG/CO, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 084/2013-COLOG/DABST.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/02/2020**
Data Aplicação: **17/02/2020**
Número do Processo: **17.129-COLOG/CO** Número do Contrato: **241/2013-COLOG/DABST**
Descrição/Justificativa: **O COMANDO LOGÍSTICO RESOLVE APLICAR À EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA E QUÍMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 206,72 (DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ARTIGO 86, DA LEI Nº 8.666/93, E CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 241/2013-COLOG/DABST. A PENALIDADE RESULTOU DA APURAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.129-COLOG/CO, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 241/2013-COLOG/DABST.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.092.431/0001-96 DUNS®: 908742237
Razão Social: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Nome Fantasia: CONDOR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.092.431/0001-96 DUNS®: 908742237
Razão Social: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA
Nome Fantasia: CONDOR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
ART 1	00479/2022	30/04/2023
CRQ	00100/2016	30/04/2017
TR CONDOR	29201	31/12/2031
Conselho Regional de Química	5513	10/11/2014
CRQ	00100/2016	30/04/2018
CRQ CONDOR	SN	30/04/2025
CRQ	03110778	30/04/2015
CERTIDÃO DE ART	00579/2023	30/04/2024
ART	00399/2021	30/04/2022

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
Conselho regional de Química	5513	30/04/2013



29680261



08019.004361/2024-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Direção da Penitenciária Federal em Mossoró

DESPACHO Nº 2962/2024/DIPF-MOS/PFMOS/DISPF/SENAPPEN

Destino: **DIAD-MOS, AGOFI-MOS e AGCOMP-MOS**

Assunto: **Sistema Penitenciário: Assistência à Saúde do Preso, Egresso, Internado ou Dependentes**

Interessado(a): **PFMOS**

- Trata-se de aquisição de **baterias para Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK 2.0** para atender demanda desta Penitenciária Federal em Mossoró /RN, nos termos e condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD - 29081893).
- Por meio do Despacho 2555 (29669049), a Divisão Administrativa desta Unidade encaminhou os presentes autos, com as considerações pertinentes ao valor de referência obtido, conforme Nota Técnica 60 (29663890).
- Os números apresentados estão dispostos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA (TOTAL)
1	Bateria de Lítio Blindada Recarregável	20	R\$ 395,07	R\$ 7.901,40

- À luz da documentação carreada, acolho a sugestão da área técnica desta Penitenciária Federal em Mossoró, de modo que, na condição de

Ordenador de Despesas, **APROVO** a Nota Técnica 60 (29663890).

5. À **DIAD-MOS** para conhecimento.

6. À **AGOFI-MOS**, para verificação da Disponibilidade Orçamentária no valor de **R\$ 26.684,10 (vinte e seis mil seiscientos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme estimado na pesquisa.

6.1. À **AGCOMP-MOS**, para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 07/11/2024, às 10:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29680261** e o código CRC **328AFD87**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.